



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MRL CONSTRUTORA LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, a empresa **MRL CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.812/0001-96, com sede na Avenida Goiás, nº 178, Quadra 04, Lote 24, Sala 1.510, Setor Central, Goiânia (GO), neste ato representada pelo sócio **THIAGO CUNHA MORAIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 462.513-9 SPTC/GO e CPF/MF nº 016.900.801-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201900005009374**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra sem dedicação exclusiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 117/2015 aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei estadual nº 17.928/2012; Decreto estadual nº 7.466/2011; Decreto estadual nº 9.376/2019; Decreto estadual nº 9.649/2020 e Decreto estadual nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas vigentes à matéria, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ADITIVO tem por objeto: **a)** a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10.12.2021 a 09.12.2022**, respaldada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, e no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL; **b)** o reajuste de preços da tabela de referência (Anexo I) em 16,37% (evento SEI! 000024467935), de acordo com a variação do INCC definida pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao índice dos últimos 12 (doze) meses, e no item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL; e **c)** a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO; o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA; o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, que passam a vigorar da seguinte forma:

Alteração do item 3.1 Cláusula Terceira do Contrato Original nº 042/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

3.1. As despesas decorrentes do presente ADITIVO, cujo valor total é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.4200.4243.03.100.90, DAOF nº 679/2021 GEOF, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00177, de 09.11.2021, no valor de R\$ 46.666,66 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o ano de 2021, e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

Alteração do item 4.1 Cláusula Quarta do Contrato Original nº 042/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO”

4.1. O valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme Proposta Comercial preenchida pela contratada, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência e Anexos.

[...]

Alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 042/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

[...]

Alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 042/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE”

6.1. Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas GOINFRA e SINAPI, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas

atualizações subsequentes a primeira. Quanto à tabela prevista no anexo I, poderá ser aplicado reajuste com base no INCC, após 12 (doze) meses da data da elaboração do orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 042/2020 E O ANEXO II AO CONTRATO Nº 042/2020 - CLÁUSULA ARBITRAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 042/2020 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

THIAGO CUNHA MORAIS

MRL Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____

GOIANIA, 23 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO CUNHA MORAIS, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 24/11/2021, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025431550 e o código CRC 2875E817.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005009374



SEI 000025431550